



MANUAL TÉCNICO

PROCEDIMENTOS
PARA DELIMITAÇÃO DE
ÁREA DE INDICAÇÕES
GEOGRÁFICAS E EMISSÃO
DE INSTRUMENTO OFICIAL

2ª EDIÇÃO

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Eudoxio A. Batista Junior – Geógrafo
Coordenação de Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários – CIG

Brasília, 24 de março de 2021

Papel do MAPA no fomento ao uso de SD



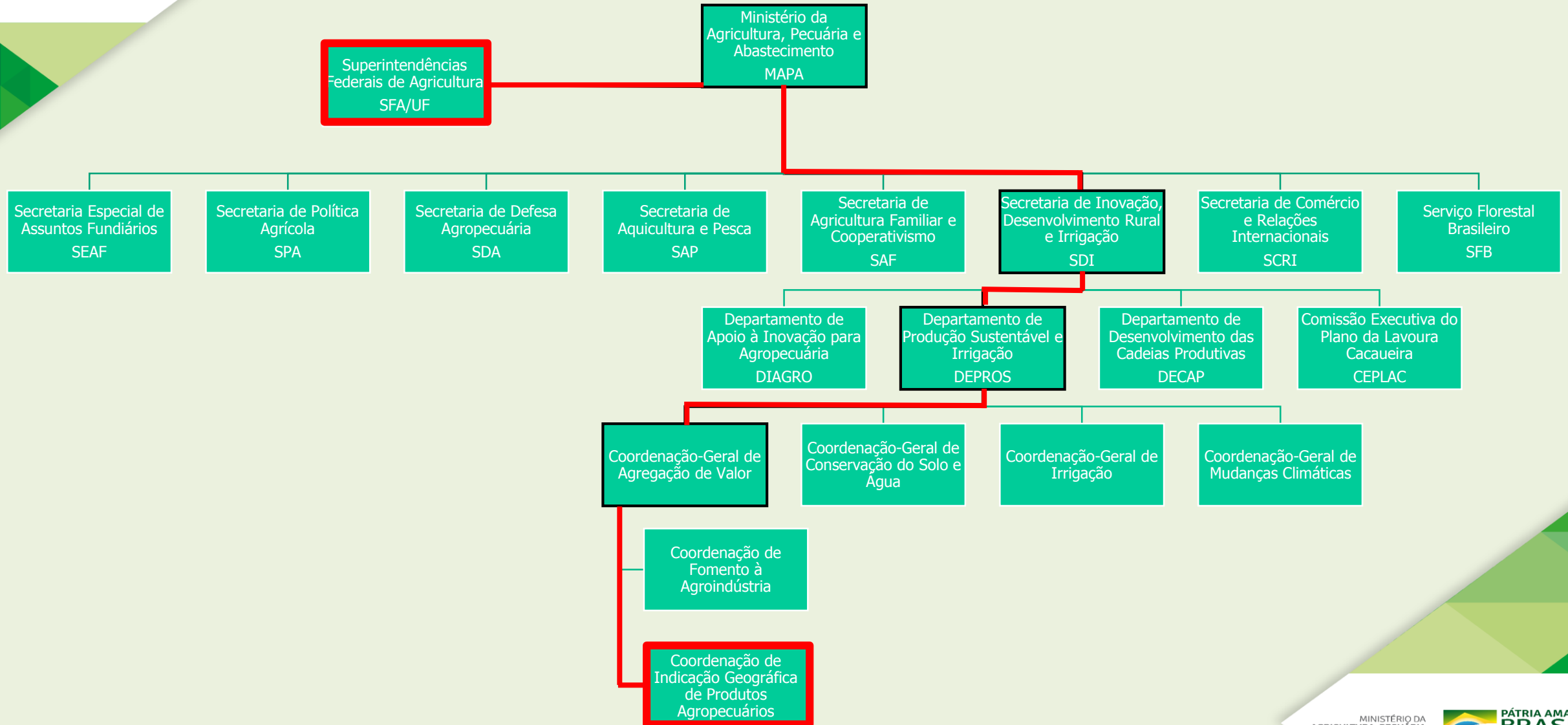
DECRETO Nº 10.253, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Art. 38. À Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação compete:

II - planejar, fomentar, orientar, coordenar, supervisionar e avaliar, no âmbito do Ministério e de suas entidades vinculadas, as atividades relacionadas com:

g) **indicação geográfica, denominação de origem, marcas coletivas** e certificação dos produtos agropecuários;

1.1 Organograma



IN INPI nº 95/2018

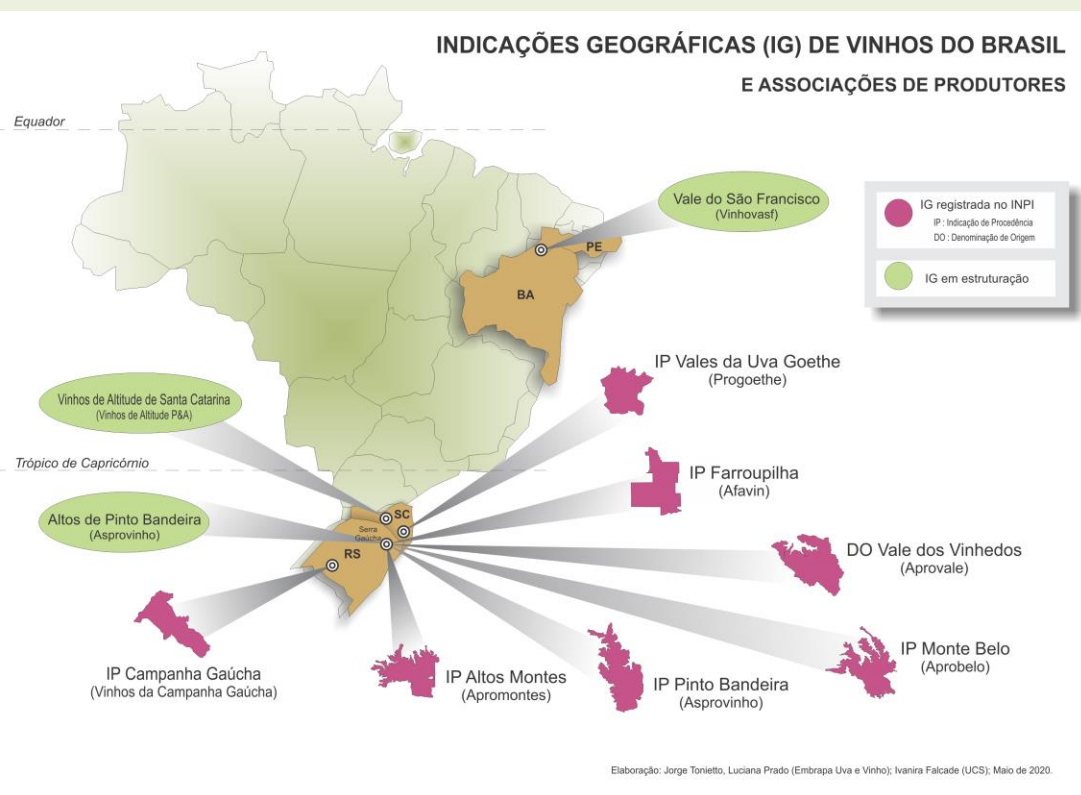
Art. 7º. O pedido de registro de Indicação Geográfica deverá referir-se a um nome geográfico e conterá:

VIII - **Instrumento oficial** que delimita a área geográfica:

- a) No qual conste a **fundamentação acerca da delimitação geográfica** apresentada de acordo com a espécie de Indicação Geográfica requerida;
- b) **Expedido por órgão competente de cada Estado**, sendo competentes, no Brasil, no âmbito específico de suas competências, **a União Federal, representada pelos Ministérios afins ao produto ou serviço distinguido pela Indicação Geográfica**, e os Estados, representados pelas Secretarias afins ao produto ou serviço distinguido pela Indicação Geográfica.

Delimitação de área geográfica de IG

A delimitação geográfica define a **área de produção ou prestação de serviço da IG, determinando a exclusividade de uso do nome geográfico** pelos produtores ou prestadores de serviço estabelecidos no local (área delimitada), em detrimento de terceiros não contemplados nos limites territoriais e nas regras estipuladas da IG.



Critérios para delimitação de área de IG

Fatores humanos

- Saberes locais ou saber-fazer
- Realidade econômico-histórica
- Uso do nome geográfico ao longo do tempo
- Realidade econômica atual

Fatores naturais

- Clima, tipos de rocha, solo, relevo, hidrografia e vegetação etc.
- Microbiota
- Origem da matéria-prima

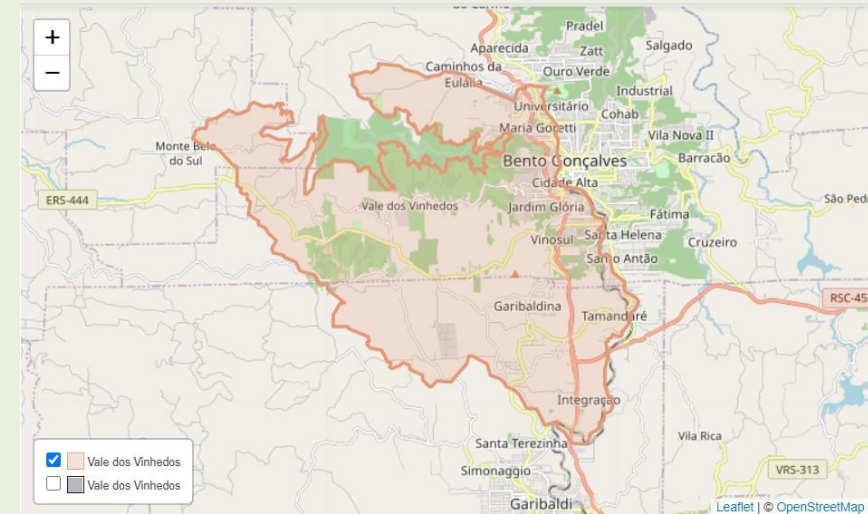


Tipos de limites das IGs

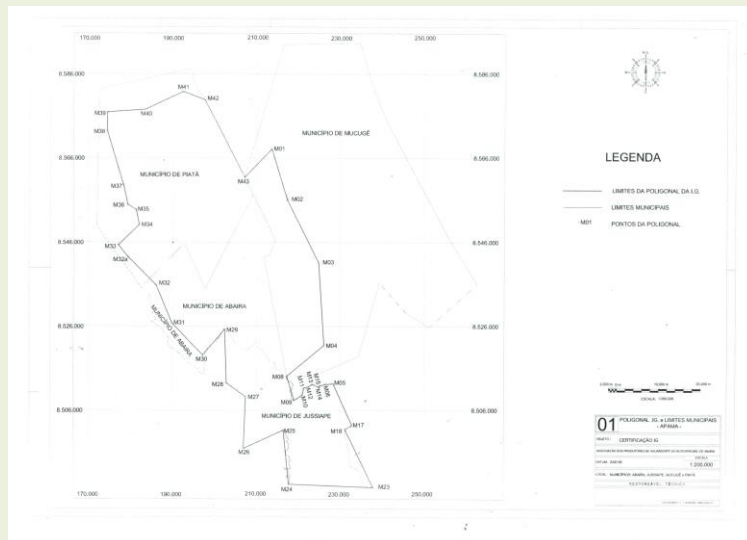
Político-administrativos



Naturais (serras, rios, vales etc.)



Por ligação de pontos georreferenciados



Combinação de dois ou mais tipos



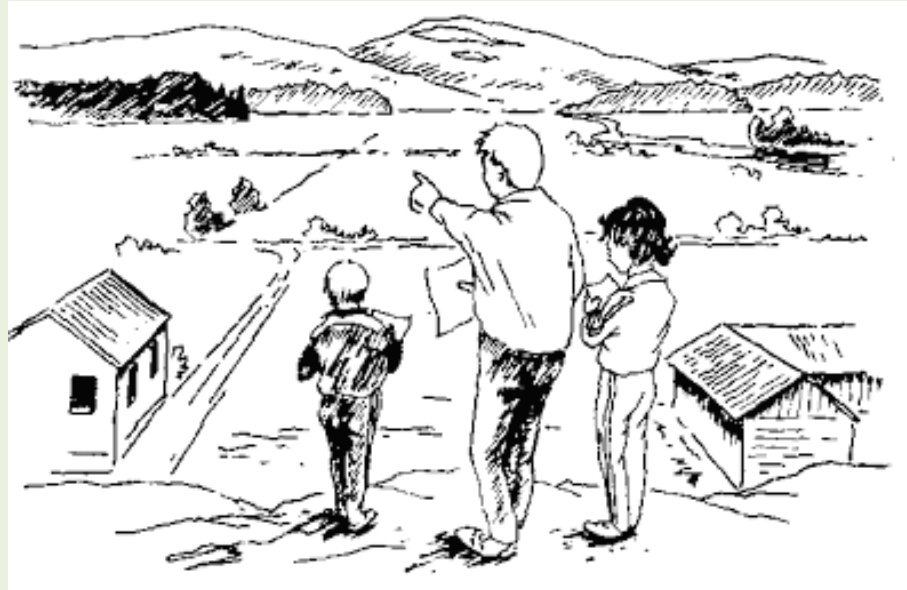
Etapas do estudo de delimitação de área

1. Análise documental



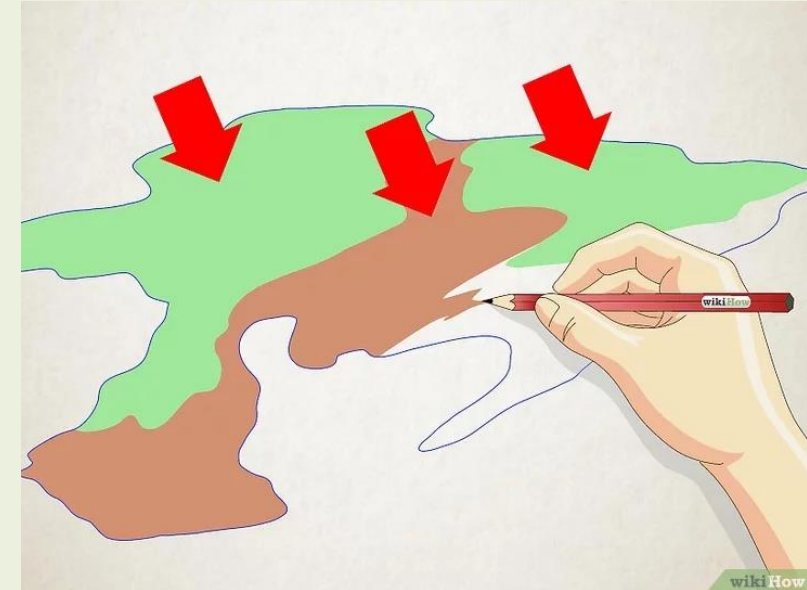
Fonte: <http://www.projetareaprovar.com.br/2012/09/analise-documental-o-novo-tormento-da.html>
Acesso em: 18 mar. 2021.

2. Levantamento e validação de informações *in loco*



Fonte: <https://megtpf17.blogspot.com/2017/02/trabalho-campo.html>
Acesso em: 18 mar. 2021.

3. Tratamento dos dados geográficos e elaboração de mapas



Fonte: <https://pt.wikihow.com/Desenhar-um-Mapa-de-um-Local-Imagin%C3%A1rio>
Acesso em: 18 mar. 2021.

Instrumento Oficial para pedidos de alteração de área de IG

IN INPI 95/2018

Art. 15. São passíveis de alteração, após o registro da Indicação Geográfica:

- I- O nome geográfico e sua representação gráfica ou figurativa;
- II- A delimitação da área geográfica;

Art. 17. Além do disposto no art. 16, o pedido de alteração do nome geográfico deverá conter:

- I - **Instrumento oficial que delimita a área geográfica**, com a retificação do nome geográfico correspondente, observado, no caso de Indicação de Procedência, o disposto no inciso VI do art. 7º;

Art. 18. Além do disposto no art. 16, o pedido de alteração da área geográfica deverá conter **instrumento oficial apresentando a nova área delimitada**, observado o disposto no inciso VIII do art. 7º.

Estrutura documental do Instrumento Oficial

NOTA TÉCNICA CONJUNTA CIG-DDR/UF Nº XX/20XX/CIG/CGAV-
DEPROS/DEPROS/SDI/MAPA - DDR-UF/SFAUF/MAPA

OU

NOTA TÉCNICA Nº XX/20XX/CIG/CGAV-DEPROS/
DEPROS-SDI/SDI/GM/MAPA

PROCESSO Nº XXXXX.XXXXXX/YYYY-ZZ [Número de processo gerado pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), quando é dada entrada no âmbito do MAPA do pedido de emissão do IO, com a inserção de documentos, em formato digital, tais como o requerimento do demandante e a documentação base – mapas, memorial descritivo etc.]

INSTRUMENTO OFICIAL QUE DELIMITA A ÁREA DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA [Nome da IG - nome geográfico objeto do pedido de registro]

INTERESSADO: [Nome da entidade representativa (associação, cooperativa etc.) demandante da solicitação do IO de delimitação de área]

ASSUNTO

Instrumento oficial (IO) que delimita a área geográfica em conformidade com o inciso VIII do artigo 7º da Instrução Normativa INPI nº 95/2018.

REFERÊNCIA

[Tipo (normalmente ofício), número e data do documento que demanda a emissão do instrumento oficial, com o nome da entidade remetente; além disso, se for o pedido de um novo instrumento oficial a fim de atender a uma exigência do INPI, colocar o número e a data da RPI correspondente]

SUMÁRIO EXECUTIVO

Nome: (Nome da IG)

Produto(s): (Produto(s) com as variações de categoria)

Espécie: (Indicação de Procedência ou Denominação de Origem)

O (Interessado), por meio do (Referência – informar tipo do documento e data), solicitou a este Ministério, a emissão do instrumento oficial que delimita a área geográfica, em conformidade o inciso VIII do artigo 7º da Instrução Normativa INPI nº 95/2018, visando compor o pedido de registro da (Indicação de procedência ou Denominação de Origem - Nome) [caso se trate de um pedido de novo IO para atender exigência do INPI, colocar a seguinte informação: "visando atender ao pedido de exigência publicado na RPI nº XX, de DD/MM/AAAA referente ao pedido de registro da IP ou DO (informar espécie e nome da IG)."]

- 1. Fundamentação técnica**, com a exposição dos critérios que resultaram na delimitação da área geográfica da IG
- 2. Mapa(s)** demonstrando a delimitação da área
- 3. Memorial descritivo** da delimitação da área

Exemplos – Instrumentos Oficiais emitidos pelo Mapa



Fonte: <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-cartografia.htm>
Acesso em: 19 mar. 2021.

IP Oeste da Bahia

Produto: Café Verde em Grãos da Espécie *Coffea arábica*

Área de abrangência: terrenos com altitudes a partir de 700 metros dos seguintes 11 municípios do Oeste da Bahia: Formosa do Rio Preto, Santa Rita de Cássia, Riachão das Neves, Barreiras, Luís Eduardo Magalhães, São Desidério, Catolândia, Baianópolis, Correntina, Jaborandi e Cocos.

Registro: 14/05/2019



Fonte: <https://www.jornalgrandebahia.com.br/2019/08/cafe-verde-do-oeste-da-bahia-entra-no-mapa-das-indicacoes-geograficas/>
Acesso em: 19 mar. 2021.



Fonte: Abacafé. In: <https://alavoura.com.br/colunas/indicacao-geografica/cafe-verde-do-oeste-da-bahia-surpreende-pelo-paladar/>
Acesso em: 19 mar. 2021.

IP Oeste da Bahia

Nota Técnica conjunta CIG e DPDAG-SFA/BA

Critérios considerados:

- ✓ Histórico de cultivo de café na região
- ✓ Existência de produtores de café na região
- ✓ Condições edafoclimáticas (altitudes > 700m)





DO Campos de Cima da Serra

Produto: Queijo Artesanal Serrano

Área de abrangência: território total ou parcial de 18 e 16 municípios, respectivamente, dos estados de **Santa Catarina e Rio Grande do Sul**, totalizando uma área contínua de 34.372,7Km². Ela corresponde aos campos de altitude, situados no Planalto Sul Catarinense e no Nordeste do Rio Grande do Sul, em altitudes predominantemente na faixa de 700 a 1.100 metros.



Foto: Batista Junior, Eudoxio A., setembro de 2016.



Fonte: <https://caixacolonial.club/blog/queijo-serrano-200-anos-de-historia-ate-a-denominacao-de-origem-3452/>
Acesso em: 19 mar. 2021.

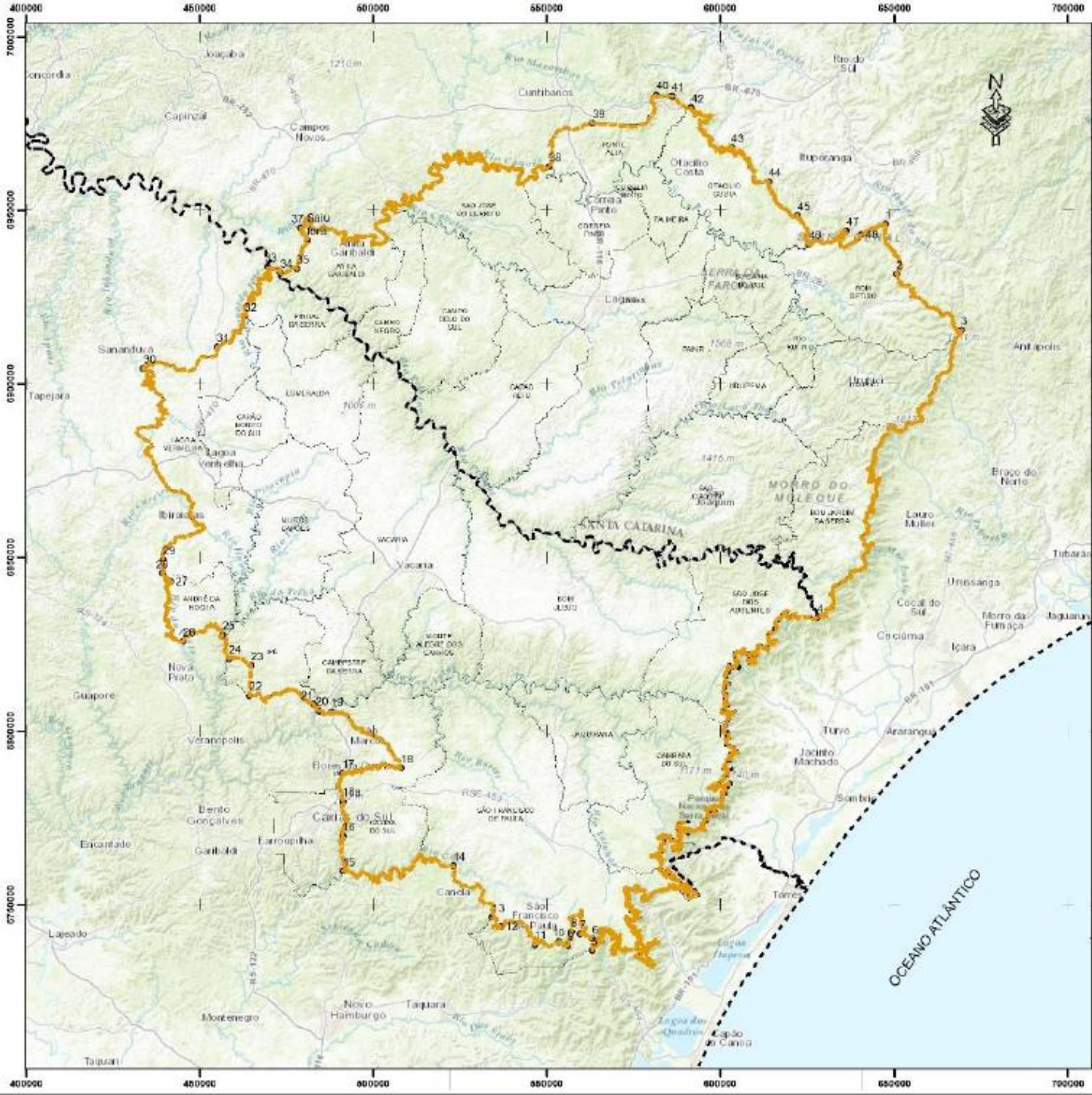
Registro: 03/03/2020

DO Campos de Cima da Serra

Nota Técnica CIG

Critérios considerados:

- ✓ Matéria-prima
- ✓ Existência de campos nativos
- ✓ Condições edafoclimáticas
- ✓ Histórico e tradição na produção do QAS (saber fazer)





DO Caparaó

Produto: Café da espécie *Coffea arabica*, em grãos verdes (café cru), industrializado na condição de torrado e/ou torrado e moído.

Área de abrangência: totalidade do território de 16 municípios, 10 no Espírito Santo e 6 em Minas Gerais:

ES: Dores do Rio Preto, Divino de São Lourenço, Guaçuí, Alegre, Muniz Freire, Ibitirama, Iúna, Irupi, Ibatiba e São José do Calçado;

MG: Espera Feliz, Caparaó, Alto Caparaó, Manhumirim, Alto Jequitibá e Martins Soares, em Minas Gerais.

Registro: 02/02/2021



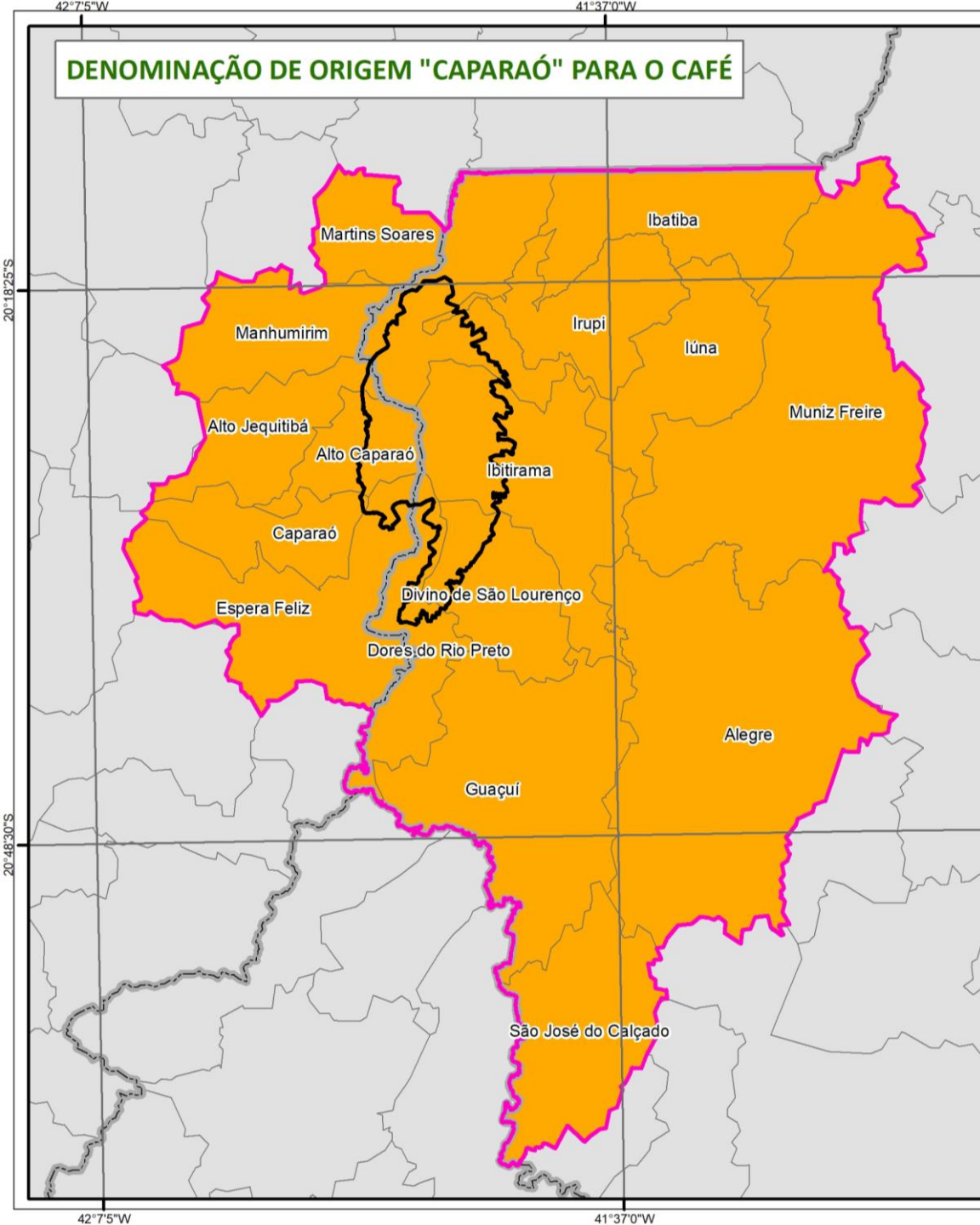
DENOMINAÇÃO DE ORIGEM "CAPARAÓ" PARA O CAFÉ

DO Caparaó

Nota Técnica CIG

Critérios considerados:

- ✓ Condições edafoclimáticas
- ✓ Modo de cultivo de café na região e o saber fazer





DO Terra Indígena Andirá-Marau

Produto: *Waraná* (guaraná nativo) e pão de *waraná*.

Área de abrangência: área indígena legalmente demarcada em 1982 (Decreto 93.069/1986), adicionada de duas áreas complementares adjacentes à terra indígena (T.I.), uma a norte-noroeste (N-NW) e outra a oeste (W), onde existem moradores dessa etnia, nas quais há produção de guaraná.

Registro: 20/10/2020





DO Terra Indígena Andirá-Marau

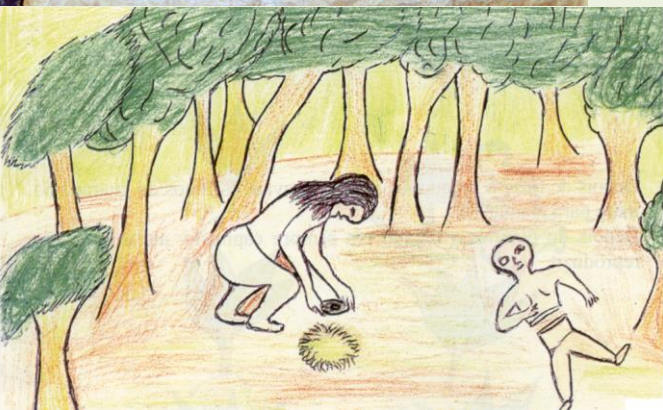


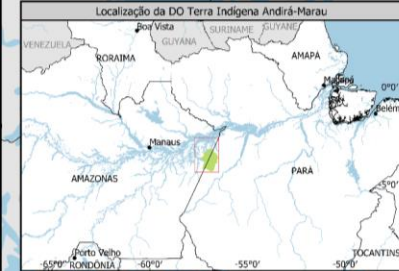
Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/economia/audio/2020-10/terra-indigena-sater-mawe-e-reconhecida-como-regiao-do-guarana-nativo>
Acesso em: 19 março 2021.

Nota Técnica CIG

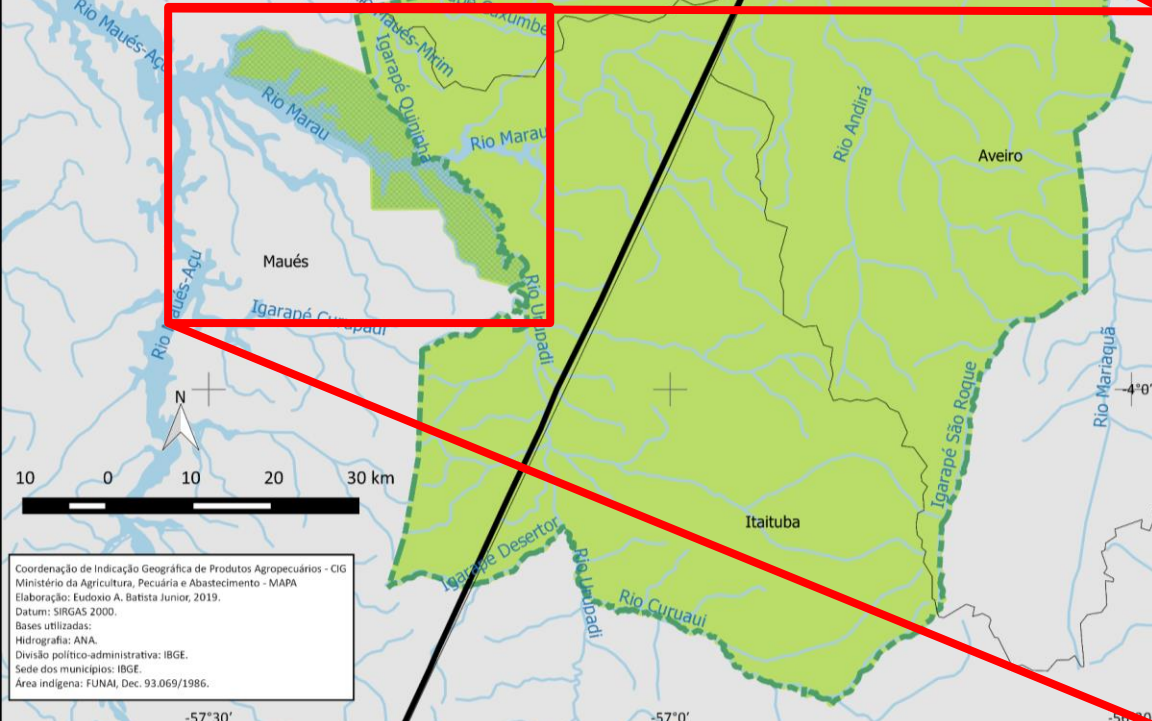
Critérios considerados:

- ✓ Espaço tradicionalmente ocupado pela etnia Sateré-Mawé
- ✓ Condições edafoclimáticas (Domínio da floresta Amazônica)
- ✓ Saber fazer (tradição associada à cultura do povo indígena) – “filhos do *Waraná*”

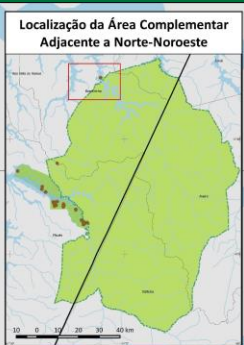




- DO Terra Indígena Andirá-Marau**
- Área de produção do guaraná
 - Terra Indígena (T.I.) demarcada
 - Área complementar à T.I.
 - Massa de água
 - Rede de drenagem
 - Sede do município
 - Limite municipal
 - Limite estadual

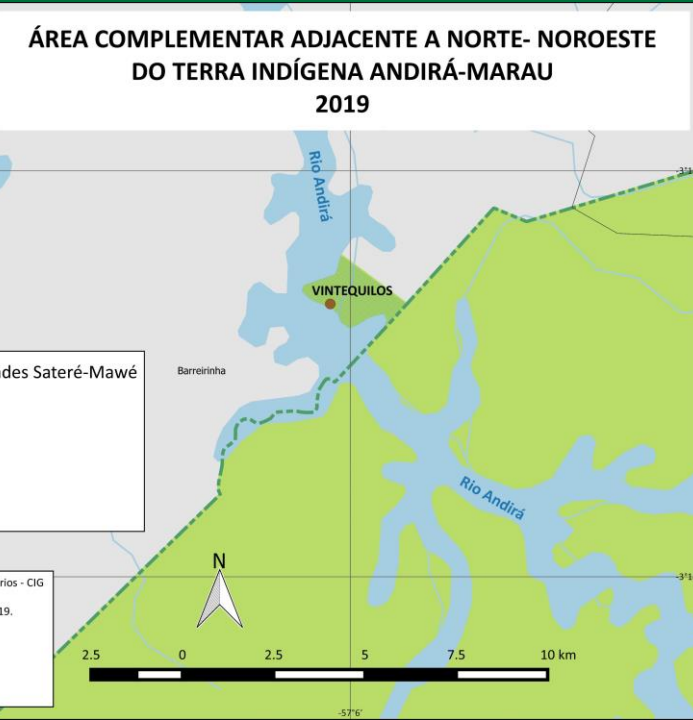


Coordenação de Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários - CIG
 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
 Elaboração: Eudoxio A. Batista Junior, 2019.
 Datum: SIRGAS 2000.
 Bases utilizadas:
 Hidrografia: ANA.
 Divisão político-administrativa: IBGE.
 Sede dos municípios: IBGE.
 Área indígena: FUNAI, Dec. 93.069/1986.



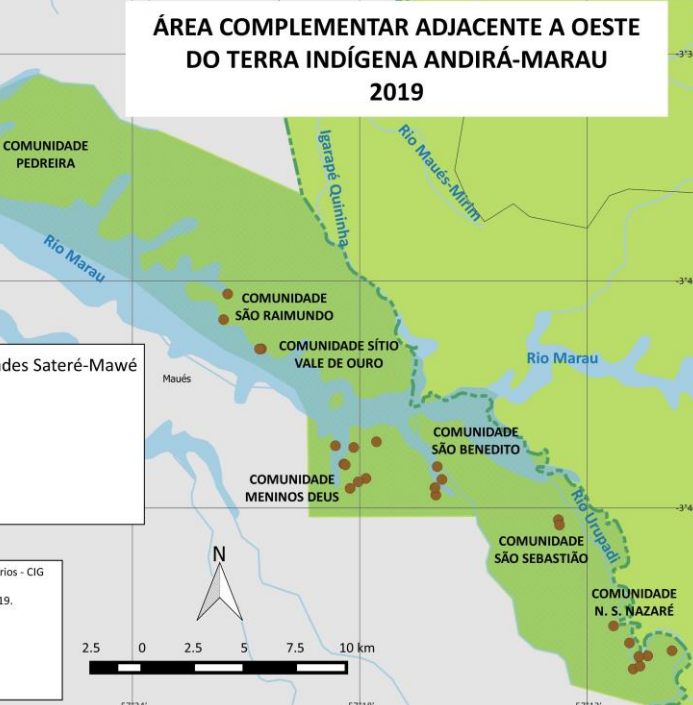
- Locais de produção das Comunidades Sateré-Mawé
- Área de produção do guaraná
- Terra Indígena (T.I.) demarcada
- Área complementar à T.I.
- Massa de água
- Rede de drenagem
- Limite municipal

Coordenação de Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários - CIG
 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
 Elaboração: Eudoxio A. Batista Junior, Sandra C. R. Santos, 2019.
 Datum: SIRGAS 2000.
 Bases utilizadas:
 Hidrografia: ANA.
 Divisão político-administrativa: IBGE.
 Área indígena: FUNAI, Dec. 93.069/1986.
 Comunidades Sateré-Mawé: CPSM.



- Locais de produção das Comunidades Sateré-Mawé
- Área de produção do guaraná
- Terra Indígena (T.I.) demarcada
- Área complementar à T.I.
- Massa de água
- Rede de drenagem
- Limite municipal

Coordenação de Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários - CIG
 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
 Elaboração: Eudoxio A. Batista Junior, Sandra C. R. Santos, 2019.
 Datum: SIRGAS 2000.
 Bases utilizadas:
 Hidrografia: ANA.
 Divisão político-administrativa: IBGE.
 Área indígena: FUNAI, Dec. 93.069/1986.
 Comunidades Sateré-Mawé: CPSM.



Portal do MAPA

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/indicacao-geografica>

gov.br Governo Federal

Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade Entrar

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Assuntos > Sustentabilidade > Indicação Geográfica

O que é Indicação Geográfica?

O registro de Indicação Geográfica é conferido a produtos ou serviços que são característicos do seu local de origem, o que lhes atribui reputação, valor intrínseco e identidade própria, além de os distinguir em relação aos seus similares disponíveis no mercado.

O que é Indicação Geográfica? Como obter o registro?

Emissão de Instrumento Oficial para pedidos de Indicação Geográfica

Mapa Interativo

Lista das IGs Registradas

gov.br Governo Federal

Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade Entrar

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Emissão de Instrumento Oficial para pedidos de Indicação Geográfica

Saiba como solicitar ao MAPA a emissão de Instrumento Oficial para pedidos de Indicação Geográfica (IG).

Publicado em 24/03/2021 12h27 Atualizado em 24/03/2021 12h35

Conforme os artigos 7, 17 e 18 da Instrução Normativa do INPI nº 95/2018, o MAPA é um dos órgãos que possui competência para expedição de Instrumento Oficial que delimita a área territorial da Indicação Geográfica, em pedidos de registro ou de alteração de registro.

A entidade que esteja estruturando uma IG e em vias de requerer esse registro no INPI, pode solicitar a emissão do Instrumento Oficial ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Para isso, basta contatar a Divisão de Desenvolvimento Rural (DDR) da Superintendência Federal de Agricultura (SFA) de seu estado [vide a mais próxima aqui](#).

A documentação a ser entregue ao MAPA, para análise e emissão do Instrumento Oficial, deve conter um ofício assinado pelo Presidente da entidade representativa dos produtores e as justificativas acerca dos critérios utilizados na delimitação de área da IG, como:

- Fatores que subsidiaram a delimitação da área a exemplo de: estudo histórico comprovando a notoriedade do nome para aquela área, sobretudo para pedidos de registro como Indicação de Procedência (IP), estudos ambientais de fatores naturais que influenciam no produto, principalmente para solicitação de registro de Denominação de Origem (DO).
- Mapas e demais documentos cartográficos, caso tenham sido utilizados como base na delimitação da área.
- Caderno de Especificações Técnicas - CET (versão atualizada).

Todos os documentos devem ser encaminhados em formato digital.

A DDR/SFA-UF irá encaminhar essa documentação à Coordenação de Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários (CIG) via Sistema Eletrônico de

Mapa Interativo

Legenda:

- Abadiânia
- Abaetetuba
- Abaetetuba
- Abaetetuba
- Aguas de Pernambuco
- Alcachofra

Nome Geográfico, ou Tipo ou de Marca Coletiva	Produto	Classificação
<input type="checkbox"/> Abadiânia	<input type="checkbox"/> Abacaxi	<input type="checkbox"/> Animais Vivos
<input type="checkbox"/> Abaetetuba	<input type="checkbox"/> Alipim	<input type="checkbox"/> Artesanatos
	<input type="checkbox"/> Alcachofra	<input type="checkbox"/> Bebidas Alcolólicas (exceto

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E MARCAS



VALORIZANDO
ORIGEM, QUALIDADE
E TRADIÇÃO

Equipe CIG:

Débora G. Santiago – AFFA / Coordenadora

Eudoxio A. Batista Junior – Geógrafo / Coordenador Substituto

Wellington G. dos Santos – Geógrafo / Chefe de Divisão

Carmem **Priscila** Bocchi - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

João Bosco M. da Cunha – AFFA

Contatos:

Tel(s): (61) 3218-2918/3462/2194/3811

E-mail: cig@agricultura.gov.br

Site: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/indicacao-geografica>



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Agradecemos a todas e todos pela atenção!

Equipe CIG